



LEI Nº 1.246 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Executivo A Abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2013 Por Anulação Parcial de Dotações No Valor de R\$ 1.175.504,92 (Um Milhão Cento e Setenta e Cinco Mil ,Quinhentos e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos) e contém outras disposições.

O Povo do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado Abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2013 Por Anulação Parcial de Dotações, de repasses originários da Resolução SES-MG Nº3. 561, 7 de Dezembro de 2012, beneficiando projeto destinado, a "Fornecimento e Instalação dentro do Estado de Minas Gerais ao Município de Campo Florido, de unidade UBS em módulos pré-fabricados.

Art. 2º. Para custear as despesas decorrentes da execução desta lei, fica aberto um crédito adicional suplementar, na lei orçamentária em vigor, No Valor de R\$ 1.175.504,92 (Um Milhão Cento e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos) com a seguinte classificação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Campo Florido
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.428.862/0001-85

DOTAÇÃO: 10.301.0026.1.104. 4.4.90.51.00.00.00.00----- R\$ 1.175.504,92

Fonte de recurso:155

Art. 3º. Constitui recursos para atender ao disposto no Artigo 2º, desta Lei, a anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente da Municipalidade:


DOTAÇÃO: 04.122.0002.2.002. 3.3.90.33.00.00.00.00-----R\$ 24.500,00
04.122.0002.2.002. 3.3.90.35.00.00.00.00-----R\$ 9.500,00
04.122.0002.2.002. 4.4.90.52.00.00.00.00-----R\$ 5.000,00
04.122.0002.2.002. 3.3.90.39.00.00.00.00-----R\$ 3.500,00
04.122.0002.2.003. 3.3.90.30.00.00.00.00-----R\$ 2.500,00
04.122.0002.2.003. 3.3.90.30.00.00.00.00-----R\$ 900,00
04.122.0002.2.003. 3.3.90.92.00.00.00.00-----R\$ 1.900,00
04.122.0002.2.004. 3.3.90.35.00.00.00.00-----R\$ 50.000,00
04.122.0002.2.004. 4.4.90.51.00.00.00.00-----R\$ 19.900,00
04.122.0002.2.004. 4.4.90.52.00.00.00.00-----R\$ 61.500,00
04.122.0002.2.211. 3.3.50.41.00.00.00.00-----R\$ 99.000,00
04.122.0002.2.005. 3.3.90.35.00.00.00.00-----R\$ 13.500,00
04.122.0002.2.080. 3.3.90.92.00.00.00.00-----R\$ 5.090,00
28.843.0000.9.001. 4.6.90.71.00.00.00.00-----R\$ 30.000,00
04.122.0002.2.007. 4.4.90.51.00.00.00.00-----R\$ 7.900,00
04.122.0002.2.105. 3.3.90.39.00.00.00.00-----R\$ 40.000,00
04.122.0002.2.105. 4.4.90.51.00.00.00.00-----R\$ 4.090,00
04.122.0009.1.007. 4.4.90.52.00.00.00.00-----R\$ 2.400,00
04.122.0009.1.011. 4.4.90.52.00.00.00.00-----R\$ 900,00
04.122.0002.2.080. 3.3.90.93.00.00.00.00-----R\$ 50.000,00
15.451.0509.1.020. 4.4.90.51.00.00.00.00-----R\$ 140.000,00
12.122.0002.2.015. 3.3.90.30.00.00.00.00-----R\$ 250.000,00
12.122.0002.2.015. 3.3.90.39.00.00.00.00-----R\$ 200.000,00
12.361.0014.2.021. 3.3.90.39.00.00.00.00-----R\$ 50.000,00
20.606.0668.2.025. 3.3.50.41.00.00.00.00-----R\$ 97.000,00
12.365.0016.2.048. 4.4.90.52.00.00.00.00-----R\$ 6.424,92



Prefeitura Municipal de Campo Florido
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.428.862/0001-85

Art. 4º- Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG), 24 de Setembro de 2013.


ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal